



REGIMENTO INTERNO DA 17.^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUI/ES

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

As conferências de saúde produzem novas manhãs para a democracia e para a vida das pessoas. A realização, a cada quatro anos, de uma conferência de saúde caracteriza-se como um momento ímpar para mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca das necessidades e prioridades para cada território, da saúde como direito e em defesa do SUS. Além de aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas para barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, em especial as que incidem sobre o setor saúde, e a necessidade da democratização do Estado.

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 17^a CNS;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser



REGIMENTO INTERNO DA 17.^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUI/ES

incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025.

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 17^a CNS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 17^a Conferência Municipal de Saúde de Muqui – ES, etapa Municipal da 17^a Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º A 17^a Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal N.º 091, de 09 de fevereiro de 2023, publicado nos termos do art. 89 o Lei Orgânica Municipal de Muqui, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º A 17^a Conferência Municipal de Saúde tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 17^a Conferência Municipal de Saúde são:

I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;



**REGIMENTO INTERNO DA 17.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MUQUI/ES**

II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III

Da Realização

Art. 4º A 17ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 23 de março de 2022, no Salão Paroquial situado no endereço Rua Coronel Luiz Carlos, n.º 55, Centro de Muqui, mediante a execução das fases de:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.3º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; e
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

- I. Entende-se por segmento dos usuários (50%),** o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%),** o



REGIMENTO INTERNO DA 17.^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUI/ES

conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

- III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%)** o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A 17ª Conferência Municipal de Saúde de Muqui – ES, tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência do Conselho Municipal de Saúde: Sr. Helton Silva Souza
- II. Coordenação Geral: Sra Lidyanna Guioto Bettero;
- III. Coordenação Adjunta: Sr. Natanael R. Rodrigues, Sra. Natalia Mariano dos Santos
- IV. Comissão Secretaria Executiva; Sra. Sirlene de Oliveira Mario Inacio
- V. Comissão Organizadora; Sr. Helton Silva Souza, Sra Lydiana Guiotto Betero, Sra. Sirlene de Oliveira Mario Inacio, Sra. Patricia Lopes da Silva Camara, Sra. Ioneide Cassimiro Barbosa, Sr. Natanael R. Rodrigues e Sra. Maria das Graças Peixoto
- VI. Comissão de Formulação e Relatoria: Sr. Helton Silva Souza, Sra Lidyanna Guioto Betero; Sra. Sirlene de Oliveira Mario Inacio



**REGIMENTO INTERNO DA 17.^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MUQUI/ES**

VII. Representante da Diretoria de Atenção à Saúde; Sra. Gilçania Rodrigues Silva.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Atuar para viabilizar as condições das infra-estruturas necessárias à realização da conferência;
- IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
- V. Propor as condições de infra-estrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Elaborar e propor:



**REGIMENTO INTERNO DA 17.^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MUQUI/ES**

- a. O Regulamento da conferência;
- b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
- c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;

IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré – conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II. Consolidar os Relatórios das atividades de pre – conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV. Elaborar o Relatório Final da 17ª conferência;
- V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;
- VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
- VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré – conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.



REGIMENTO INTERNO DA 17.^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUI/ES

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;
- VI. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
- VII.** Definir a apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 10º A 17ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma média de 80 (oitenta) participantes, sendo 40 (quarenta) delegados e 40 (quarenta) convidados nos termos deste Regimento.

§ 1º A definição dos participantes da 17ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;



**REGIMENTO INTERNO DA 17.^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MUQUI/ES**

- II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

§ 2º O número de Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 50% (cinquenta por cento) do número total de delegados.

Parágrafo Único: A inscrição/credenciamento para a 17.^a Conferência Municipal de Saúde de Muqui acontecerá no período das 8h às 8h30, no dia 23 de Março de 2023, anteriormente à abertura oficial da Conferência.

Art. 11º Os participantes da 17.^a Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz;

Art. 12º Os Delegados da 17.^a Conferência Municipal de Saúde serão eleitos na Plenária da Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os Delegados eleitos preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- b) Trabalhadores da saúde (25%);
- c) Usuários (50%).

Art. 13º Serão eleitos 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.



**REGIMENTO INTERNO DA 17.^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MUQUI/ES**

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 14º São instâncias de decisão na 17ª Conferência Municipal de Saúde:

I. Os grupos de trabalho;

II. Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

Art. 15º Serão eleitos na Conferência Municipal, de forma paritária, as pessoas delegadas que participarão da 10ª CES-ES e Et. Est. da 17ª CNS, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012, ou seja, 50% Usuários do SUS, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% Gestores/Prestadores de Serviços.

§1.º No processo eleitoral para a escolha das pessoas delegadas, deverão ser eleitas pessoas delegadas suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento;

§2.º Municípios de até 50 mil habitantes serão eleitos 04 pessoas delegadas



**REGIMENTO INTERNO DA 17.^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MUQUI/ES**

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de atualização do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17º O Relatório Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar as alterações do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 18º O Regulamento da 17ª Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde

Art. 19º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20º Concluído o Relatório Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 23 dias do mês de março de 2023.

**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER
O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA!**



23 DE MARÇO DE 2023

**REGIMENTO INTERNO DA 17.^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MUQUI/ES**

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	_____
Endereço:	_____ N.º _____
Bairro:	_____ Cidade: _____ - _____
RG:	_____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____	
PARTICIPANTE DO SEGMENTO:	
DELEGADO NATO (Conselheiros Municipais de Saúde) ()	
CONVIDADO ()	
PRESTADOR DE SERVIÇOS ()	
PROFISSIONAL DE SAÚDE ()	
USUÁRIOS ()	
Muqui, 23 de Março de 2023	
_____ Assinatura	